

## **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – UDESC/UAB**

### **PROFESSOR FORMADOR (SUPERVISOR DE ESTÁGIO) DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS A DISTÂNCIA**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através das Portarias UDESC 452/2019 e Portaria 769/2019, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e pela IN Nº 001/2019 – GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas na modalidade a distância do CEAD/UDESC; a publicação da Portaria 022/2019 UDESC/UAB informando a não inscrição de professor concursado da UDESC no edital de supervisor de estágio (edital 014/2019 UDESC/UAB) e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições também ao público **externo** para o **Processo Seletivo de professor formador (supervisor de estágio), bolsista Capes** em caráter temporário.

#### **1. DA DEFINIÇÃO:**

- 1.1. **Professor formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO, no curso a distância**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UDESC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização da intervenção pedagógica no âmbito da(s) disciplina(s) de estágio curricular supervisionado.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor Formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO, será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor Formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O professor formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO, que não cumprir com as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR - SUPERVISOR DE ESTÁGIO – BOLSISTA CAPES**

##### **I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo Coordenador de Curso UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

## **II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas**

- (a) Garantir a disponibilidade de tempo (20h por semana) e viabilidade de viagem na região do polo de apoio presencial para a execução das atividades de supervisão (acompanhamento e monitoramento presencial) dos alunos em processo de estágio nos campos de estágio e cronograma definidos pelo CEAD/UDESC.
- (b) Acessar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) na plataforma Moodle/UDESC, promovendo a interatividade com a equipe de professores orientadores de estágio curricular supervisionado para o desenvolvimento das atividades de supervisão com qualidade e segurança;
- (c) Mediar a comunicação de conteúdos e informações entre os professores da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e os discentes estagiários;
- (d) Supervisionar, no mínimo, 6 (seis) intervenções no campo de estágio para os alunos com carga horária de 40 horas;
- (e) Supervisionar, no mínimo, 3 (três) intervenções no campo de estágio para os alunos com carga horária reduzida conforme a legislação;
- (f) Atender as demandas de Supervisão de Estágio para os alunos em situação de tutoria virtual/repercurso/remanescente, conforme a agenda da oferta de turmas do curso nos Polos de Apoio Presencial;
- (g) Apoiar as coordenações de Polo de Apoio Presencial nas atividades relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado, presenciais e a distância, como seminários, avaliações e videoconferências.
- (h) Analisar os documentos, acompanhar as atividades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e fornecer o feedback aos professores das disciplinas (orientadores) sempre que solicitado.
- (i) Acompanhar as atividades das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, conforme o cronograma do curso, que serão comunicadas pelos professores das disciplinas de estágio e/ou pela Coordenação de Estágio do Curso;
- (j) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento bem como o material didático das disciplinas de Estágio Supervisionado em que atua.
- (k) Realizar o contato periódico com os professores da disciplina de estágio curricular avaliando em conjunto o desempenho dos alunos.
- (l) Preencher os formulários de supervisão de estágio conforme orientação dos professores da disciplina de estágio;
- (m) Publicar, conforme cronograma da disciplina, os formulários de supervisão de estágio na sala do Moodle - Supervisores de Estágio.
- (n) Elaborar, obrigatoriamente, o relatório de atividades - REA desenvolvidas no período de supervisão de estágio como bolsista CAPES com a devida publicação na sala do AVA/Moodle – Supervisores de Estágio.

## **3. DO QUADRO DE VAGAS**

<b>Região</b>	<b>Vagas</b>	<b>Bolsas por semestre</b>	<b>Requisitos para a ADMISSÃO</b>
Lages	01	até 02 bolsas	Graduação na área de Licenciatura
Laguna	02	até 02 bolsas	Graduação na área de Licenciatura
São Bento do Sul	01	até 02 bolsas	Graduação na área de Licenciatura

- 3.1. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.
- 3.2. A supervisão dos estágios nos polos está condicionada a matrícula de acadêmico(s) na disciplina de estágio curricular supervisionado.
- 3.3. O supervisor de estágio atenderá a um quantitativo de alunos de acordo com o número de acadêmicos matriculados até o máximo de 25 alunos.
- 3.4. Os requisitos estabelecidos no item 3 (Quadro de vagas) são requisitos de **admissão** e não de inscrição/seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.
- 3.5. Atendendo ao que estabelece a Portaria 102/2019 CAPES, serão priorizados os candidatos selecionados no edital 034/2019 UDESC/UAB.

#### 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	04/02 a 05/03/2020
Publicação da banca examinadora	Até 05/03/2020
Homologação das Inscrições	09/03/2020
Homologação do Resultado Final	11/03/2020
Interposição de Recurso	12 e 13/03/2020
Homologação do <b>Resultado Final do Edital após análise dos recursos</b>	17/03/2020

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

**Início:** 04 de fevereiro de 2020

**Término:** 05 de março de 2020

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (um) polo de apoio presencial constantes no item 3.

5.6. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição on-line, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.8. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecimento por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.9. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a cópia de documento de identificação e CPF.

5.10. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

5.11. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

## 6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 - A banca examinadora será indicada pelo Colegiado Pleno do Departamento de Educação Científica e Tecnológica – DECT, e formada por 4 (quatro) professores, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente.

6.2 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada, na data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>

## 7. DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

<b>Componente</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês
Experiência no magistério na Educação Básica	0,03 por mês
Experiência em Gestão Educacional/Escolar/Supervisão/Orientação Escolar	0,02 por mês
Doutorado	5,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)
Especialização	1,0 (total)

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida por meio da análise dos documentos enviados.

7.3. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.4. Um mesmo documento pode pontuar em mais de um componente.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- i. a maior idade;
- ii. a maior titulação;
- iii. a maior experiência como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância.

7.6. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados **os últimos cinco anos** de

atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral da UAB/UDESC, por meio de portaria publicada no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou pelo e-mail [uab@udesc.br](mailto:uab@udesc.br), endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC  
EDITAL UDESC/UAB Nº 003/2020  
PROCESSO SELETIVO **SUPERVISOR DE ESTÁGIO/BOLSA CAPES - RECURSO**  
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Av. Madre Benvenuta, 2007  
CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

9.1. O Departamento procederá a convocação dos candidatos aprovados para os polos onde houver demanda de supervisão de estágio por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do Departamento em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A chamada dos aprovados irá obedecer rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4. Caso o Departamento não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. O Departamento encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de professor formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO:

9.7.1. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.8. Para a admissão o candidato deverá apresentar os diplomas de graduação e pós-

graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área que está sendo admitido.

9.8.1. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação

## **10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – Professor formador - Supervisor de Estágios – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais e a distância, estabelecidos conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pela coordenação de curso

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1. O professor formador - supervisor de estágios, que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O professor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O professor que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal



vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de dois anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 36.345/2019, tendo alterado o número do edital e o cronograma de execução.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2020.



Carmen Maria Cipriani Pandini  
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC